



## RESOLUÇÃO Nº 008 - CONSU/2006

### **“INSTITUI O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO ‘ENY FARIA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Reitor e Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” do plenário daquele órgão colegiado superior, considerando:

- a necessidade de serem desenvolvidas políticas e ações em consonância com o Estatuto do Idoso, em vigor desde o início de 2004;
- que a atenção ao idoso constitui-se em uma das metas do Governo do Estado de Minas, atendendo à necessidade de ser oferecida maior qualidade de vida a esse segmento da sociedade, que representa 8,6% da população;
- a construção de uma política para o processo de envelhecimento e não apenas para a pessoa idosa;
- a missão da UNIMONTES no sentido de contribuir para a melhoria e transformação da sociedade e de atender às aspirações e aos interesses de sua comunidade e promover o ensino, a pesquisa e a extensão com eficácia e qualidade;
- o Projeto do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO, de autoria dos Professores **ARIANE MARIA GONZAGA DURANTE**, **LUCIANA COLARES MAIA**, **MARIA ÂNGELA PINHEIRO ANTUNES**, **MARIA IVANILDE PEREIRA**, **TÂNIA MARIA PEREIRA MARQUES** e **AMARO SÉRGIO MARQUES**; do Economista **JOSÉ GERALDO MENDONÇA JÚNIOR** e do Arquiteto **MÁRCIO CÉSAR ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR**, aprovado pela **Resolução nº 066 - CEPEX/2005, de 24 de junho de 2005**, tendo como objetivo a assistência integral à saúde do idoso, de acordo com as diretrizes da política de saúde para o idoso em vigor em âmbito nacional e estadual, para o oferecimento de serviços básicos ambulatoriais e hospitalares à população da Terceira Idade;
- as expressivas doações a serem promovidas pelo empresário **ALOYSIO DE ANDRADE FARIA**, através da **ALFASTAR Participações Ltda.**, um dos maiores beneméritos da UNIMONTES, especialmente junto ao Hospital Universitário Clemente de Faria, permitindo, assim, a ampliação e melhoria do atendimento oferecido à população das regiões Norte de Minas e dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, além do incremento nas atividades de pesquisa ligadas à saúde pública;
- a necessidade de ampliar e aprimorar a capacidade de desenvolver ensino, pesquisa e extensão na área de Geriatria, bem como proporcionar uma melhoria de assistência à saúde dos idosos da comunidade atendida pelo Hospital Universitário Clemente de Faria,

- Continua à página 02 -



**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR** o **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO**, denominando-o "**ENY FARIA**", em homenagem meritória à mãe da Educadora **MARIA JACY DE FARIA RIBEIRO**, reconhecendo seus relevantes serviços prestados à comunidade montesclarenses, calcada na honradez, probidade, sensatez e, sobretudo, solidariedade e contribuição à causa do ensino superior público.

**Art. 2º. ESTABELECE**R que o Regimento Geral do Centro de Referência de que trata o artigo anterior será elaborado em até 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º. ESTABELECE**R que no Centro de Referência atuará o **CONSELHO CURADOR**, conforme estabelecido no **Anexo I**, parte integrante desta Resolução.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros - aos 16 de maio de 2006.

**Professor Paulo César Gonçalves de A Almeida**  
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO 'ENY FARIA' DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES.**

**CAPÍTULO I  
Da Constituição**

**Art. 1º** - O CONSELHO CURADOR do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA", instituído pela Resolução n.º 008 - CONSU/06, publicada em 16/05/2006, em cumprimento ao estabelecido na cláusula 1.2 do Termo de Doação celebrado em 17/05/2006, tendo a **ALFASTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, doravante designada simplesmente "**ALFASTAR**", como **DOADORA**, e, de outro lado, como **DONATÁRIA**, a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, é órgão colegiado de acompanhamento de gestão institucional e fórum de debate de idéias, programas e propostas relativos ao **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"**, unidade funcional pertencente à estrutura do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF**.

**Art. 2º** - Durante os 03 (três) primeiros anos de existência do referido Centro, a contar de sua inauguração, o Conselho Curador será constituído por cinco membros, a saber:

I - 2 (dois) representantes, indicados pela ALFASTAR; e

II - 3 (três) representantes indicados pelo Reitor, ouvida a Diretoria do Hospital Universitário Clemente de Faria.

§ 1º Após o final do prazo indicado no *caput*, os membros do Conselho Curador serão livremente indicados pelo Reitor, ouvida, também nesse caso, a Diretoria do Hospital Universitário Clemente de Faria.

§ 2º Os integrantes do Conselho Curador, indicados na forma do *caput* do artigo e seus incisos I e II, poderão ser substituídos quando julgado conveniente pelas partes.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão escolhidos por seus pares, para mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

§ 4º Nas faltas e impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente.

§ 5º No caso de vacância da Presidência ou da Vice-Presidência, serão realizadas novas eleições.

**CAPÍTULO II  
Do Funcionamento**

**Art. 3º** - O Conselho Curador reunir-se-á trimestralmente e sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou atendendo a requerimento de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

**Parágrafo único.** A convocação dos membros far-se-á mediante aviso pessoal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.



- Página 02 do Regimento Interno do Conselho Curador do Centro de Referência em Assistência ao Idoso "Eny Faria" -

**Art. 4º** - As reuniões do Conselho Curador serão legalmente constituídas com a presença de três Conselheiros.

**Parágrafo único.** Não havendo número legal, será a reunião adiada, expedindo-se novos avisos a todos os membros do colegiado.

**Art. 5º** - Em todas as votações, as matérias serão consideradas aprovadas quando obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes, competindo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

**Parágrafo único.** As votações serão simbólicas, podendo ser secretas ou nominais, se assim resolver a maioria dos membros do Colegiado.

**Art. 6º** - O Conselho Curador contará com o apoio de uma secretaria operacional, provida pela administração do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

**Art. 7º** - De todas as reuniões do Conselho Curador serão lavradas atas, que serão assinadas pelo Presidente e demais membros do Colegiado presentes às reuniões.

### **CAPITULO III Das Atribuições**

**Art. 8º** - Compete ao Conselho Curador:

I - Zelar no sentido de que o **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"**:

- a) cumpra seus objetivos e finalidades;
- b) seja um Centro de excelência e de referência reconhecida na área de assistência a idosos;
- c) atue na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde do idoso;
- d) promova o aperfeiçoamento contínuo dos processos de assistência;
- e) seja dotado de pessoal capacitado, motivado e comprometido com sua missão;
- f) busque o incremento do trabalho multiprofissional em assistência ao idoso e geriatria, e a promoção de parcerias que garantam a complementaridade de competências para alcançar os seus objetivos;
- g) divulgue, de forma transparente, seus objetivos e metas a serem atingidas;
- h) busque continuamente a melhoria de sua qualidade;

II - definir princípios e diretrizes, promover e estabelecer a política geral do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"** e resguardar seus interesses, em consonância com os misteres institucionais da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, tendo-se ainda como referência a legislação vigente;

III - zelar pelo cumprimento dos termos do Termo de Doação firmado entre os entes mencionados no art. 1º deste Regimento, e respectivos aditivos;

- Continua à página 03 -



- Página 03 do Regimento Interno do Conselho Curador do Centro de Referência em Assistência ao Idoso "Eny Faria" -

IV - supervisionar o gerenciamento e a aplicação dos recursos financeiros destinados ao **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"**, conforme previsto no referido Termo de Doação, para a manutenção do próprio Centro e investimento nele;

V - buscar estabelecer estratégias que contribuam para a otimização dos serviços prestados pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"**;

VI - monitorar os resultados com vistas ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados e dos processos de trabalho;

VII - conhecer as demonstrações financeiras e pronunciar-se sobre a proposta e a execução orçamentárias a serem apresentadas, por intermédio da Reitoria, aos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES;

VIII - pronunciar-se sobre doações, aquisições, alocação, gravação, permuta ou alienação de bens imóveis sob guarda do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"**;

IX - aprovar ou modificar seu próprio Regimento Interno.

#### **CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais**

**Art 9º** - O Conselho Curador do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO "ENY FARIA"** deve ser mantido em funcionamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua inauguração.

**Art. 10.** - O presente Regimento entre em vigor nesta data.

Montes Claros, 16 de maio de 2006.

**Professor Paulo César Gonçalves de A Almeida**  
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO